

## ATA Nº 1

Aos 27 dias do mês setembro de 2019, na delegação da Entidade Regional de Turismo do Alentejo, sita na Rua de Aviz, nº 90, em Évora, reuniram João Cavaleiro Ferreira, Diogo Júlio Cleto Serra e António Ferreira da Cunha, respetivamente presidente e vogais do Júri do procedimento concursal sob a nossa referência CIT4-2019-TS, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Entidade Regional de Turismo do Alentejo, na modalidade de Contrato Individual de Trabalho (CIT), por tempo indeterminado, regulado pelo Código do Trabalho, a afectar ao Departamento de Dinamização e Promoção Turística – Núcleo de Promoção Turística e Apoio à Venda, tendo por objetivo designar o secretário do Júri, proceder à definição dos parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, bem como da grelha classificativa e do sistema de valoração final, dos métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento, tendo o Júri, deliberado, por unanimidade, o seguinte:

**1. Secretariado do procedimento** - deliberado designar como secretário dos trabalhos o assessor jurídico da Entidade Regional de Turismo do Alentejo, Domingos Cordeiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior Carlos Amador.

**2. Avaliação curricular (AC)** – parâmetro que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada e tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

**2.1 Habilitação académica (HA)** - onde é ponderado o nível habilitacional ou equiparação legalmente reconhecida, ou outra habilitação académica superior, como segue:

Doutoramento	20 Valores
Mestrado	19 Valores
Licenciatura	18 Valores

**2.2 Formação profissional (FP)** - relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo valoradas as acções frequentadas nos últimos cinco anos

imediatamente anteriores à data da abertura deste procedimento, até ao limite de 20 valores, nos termos seguintes:

Sem participação em ações de formação	0 Valores
Com formação com duração até 50 horas	5 Valores
Com formação com duração entre 50 e 100 horas	7 Valores
Com formação com duração entre 101 a 150 horas	9 Valores
Com formação com duração entre 151 a 200 horas	12 Valores
Com formação com duração entre 201 a 250 horas	14 Valores
Com formação com duração entre 251 a 300 horas	15 Valores
Com formação com duração entre 301 a 350 horas	16 Valores
Com formação com duração entre 351 a 400 horas	17 Valores
Com formação com duração entre 401 a 450 horas	18 Valores
Com formação com duração entre 451 a 500 horas	19 Valores
Com formação com duração superior a 500 horas	20 Valores

**2.3. Experiência profissional (EP)** - com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho causa e o grau de complexidade das mesmas, ponderada de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem experiência profissional	0 Valores
1 Ano experiência profissional	8 Valores
Por cada ano completo a mais	3 Valores

**2.4 A classificação da avaliação curricular (AC) é a seguinte:**

$$AC = (0,20 \times HA) + (0,30 \times FP) + (0,50 \times EP)$$

**2.5 Valoração e classificação** - a classificação da avaliação curricular resulta da média aritmética simples obtida do somatório das classificações atribuídas, pelos membros do Júri, aos fatores em avaliação, com valoração até às centésimas, sendo excluídos os candidatos que obtiverem uma nota inferior a 9,5 valores.

**2.6 Grelha classificativa** - para efeitos de notação deste método de seleção é aprovada uma grelha classificativa em anexo (anexo I) à presente ata e dela fica fazendo parte integrante.

**3. Entrevista profissional (E)** – visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, terá uma duração que não pode exceder 20 (vinte) minutos, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado (17 a 20 valores), Bom (14 a 16 valores), Suficiente (10 a 13 valores), Reduzido (5 a 9 valores) e Insuficiente (0 a 4 valores), e a classificação, expressa na escala de 0 a 20 valores, será apurada mediante o cálculo da média simples das classificações dos factores, com arredondamento à centésima, sendo que os factores a ponderar são: a) Conhecimentos técnicos (CT) b) Capacidade de expressão e de comunicação (CEC); c) Capacidade de relacionamento (CR).

**3.1 – Classificação da entrevista profissional (E)** – será obtida através da seguinte fórmula:

$$E = \frac{(CT+CEC+CR)}{3}$$

**3.2 Valoração e classificação** - a classificação da entrevista profissional resulta da média aritmética simples obtida do somatório das classificações atribuídas pelos membros do Júri aos fatores em avaliação, com valoração até às centésimas, sendo excluídos os candidatos que obtiverem uma notação inferior a 9,5 valores.

**3.3 Grelha classificativa** - para efeitos de notação deste método de seleção é aprovada uma grelha classificativa em anexo (anexo II) à presente ata e dela fica fazendo parte integrante.

**3.4 – Falta de comparência à entrevista profissional (E)** – as faltas dos candidatos por motivo não legalmente justificado, independentemente da pontuação obtida no método de seleção avaliação curricular, equivalem à desistência do procedimento concursal.

**4. Classificação final (CF)** – a classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula, considerando os factores CF (classificação final), AC (avaliação curricular) e E (entrevista profissional), a saber:

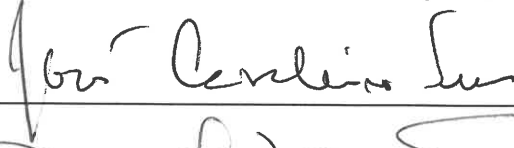
$$CF = (0,40 \times AC) + (0,60 \times E)$$

**4.1 Grelha classificativa** - para efeitos de notação final é aprovada uma grelha classificativa em anexo (anexo III) à presente ata e dela fica fazendo parte integrante.

**5. Critérios de desempate** – em situações de igualdade de valoração têm preferência na ordenação final os candidatos que têm maior valoração na avaliação curricular.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

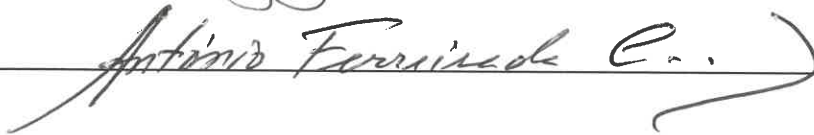
Presidente \_\_\_\_\_



Vogal \_\_\_\_\_



Vogal \_\_\_\_\_





## PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nossa referência **CIT4-2019-TS**

Ficha de notação de avaliação curricular (AC)

(anexo I à ata nº 1 do Júri)

Candidato \_\_\_\_\_

Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Classificação da avaliação curricular
HA	FP	EP	AC= (0,20XHA) +(0,30XFP) + (0,50XEP)

Observações:

Presidente \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCEDIMENTO CONCURSAL  
Nossa referência **CIT4-2019-TS**  
Ficha de notação de entrevista profissional (E)  
(anexo II à ata nº 1 do Júri)

Candidato \_\_\_\_\_

Parâmetros de avaliação	Pontuação Individual				Classificação
	Presidente	Vogal	Vogal	Total	Quantitativa (Média Aritmética)
Conhecimentos técnicos (CT)					
Capacidade de expressão e comunicação (CEC)					
Capacidade de relacionamento (CR)					
<b><math>E = \frac{CT+CEC+CR}{3}</math></b>					

Observações:

Presidente \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nossa referência **CIT4-2019-TS**

Ficha de classificação final [CF]

(anexo III à ata nº 1 do Júri)



Candidato \_\_\_\_\_

Avaliação curricular	Entrevista profissional	Classificação final
<b>AC</b>	<b>E</b>	<b>CF</b>
<b>CF= (0,40XAC) +(0,60XE)</b>		

Observações:

Presidente \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_